



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Quinta-Feira, 30 de Novembro de 2023 - Edição nº 390

SUMÁRIO

- ATA DA COMISSÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS - EDITAL N° 001 DEMAIS ÁREAS E EDITAL N° 002 AUDIOVISUAL.
- DECRETOS NUMERADOS - N° 132/2023 ATÉ 149/2023 - EXONERAÇÕES FAZ.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 326FCB71D5-771788EC0D-A4B70C7324-2FEF0B4DAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL, por intermédio do Núcleo de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, torna pública ata dos trabalhos da comissão nas fases de análise do mérito cultural e análise dos projetos inscritos nos Editais nº 001/2023 e 002/2023 – Edital de chamamento público para fomento às ações culturais de seleção de projetos culturais de Audiovisual e Demais Áreas com recursos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) conforme previsto no Art. 8, incisos 8.1 e 9.4 do edital.

A comissão levou em consideração em suas análises e pareceres os critérios de mérito cultural dos projetos, dispostos nos editais além de enquadramento do objeto, contrapartida obrigatória, cotas, informações completas de inscrição, medidas obrigatórias de acessibilidade, regularidade fiscal do proponente e assegurou medidas de democratização e desconcentração dos recursos financeiros disponibilizados pelo ministério da cultura, através da lei complementar nº 195/2022.

A Comissão de Análise atribuiu, nota de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos para cada projeto, de acordo com os Critérios obrigatórios e pontuações abaixo relacionados

1 - Qualidade do Projeto, Coerência do objetivo, objetivos específicos, e metas do projeto, análise de conteúdo que o projeto apresenta, como um todo, coerência, foram também observados o objeto, a justificativa e as metas, possibilidade de visualização de forma clara os resultados que serão obtidos.

a) Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação;

b) Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva do audiovisual.

2 - Aspecto de Ação comunitária proposta pelo projeto considera se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.

3 - Foram analisados também na valoração de cada projeto, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura tremedalense.

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

4 - Coerência da planilha orçamentária de execução metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto, foram também avaliados e valorados a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos aspectos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também foram consideradas para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.

5 - Coerência do plano de divulgação ao cronograma, objetivos e metas do projeto proposto. A comissão de análise também considerou e valorou a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.

6 - Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas. A análise considerou a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação foram considerados os currículos dos membros da ficha técnica).

7 - Trajetória artística e cultural do proponente, análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.

8 - Contrapartida e interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.

9 - Proponente e outras pessoas na liderança do projeto cultural, Pessoas jurídicas majoritariamente ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

Assinatura
[Assinatura manuscrita]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL****ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO**

Aos dias, 23 de novembro de 2023, às 17:30min reuniram-se no NÚCLEO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TREMEDAL, os integrantes da comissão de seleção, avaliação, acompanhamento e fiscalização dos projetos inscritos nos editais de chamamento público 001 e 002/2023 - Edital de chamamento público para fomento às ações culturais de seleção de projetos culturais de Audiovisual e Demais Áreas com recursos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), onde foram realizados os trabalhos de seleção dos projetos inscritos separados por categoria inicialmente, após a seleção dos trabalhos por categoria, foi iniciada a fase de avaliação dos projetos, conforme critérios estabelecidos nos respectivos editais, inicialmente foram analisados os projetos inscritos nas categorias de Artes Visuais, onde foram examinados 12 projetos apresentados, sendo classificados por nota de avaliação em ordem decrescente 12 projetos, após análise conforme critérios estabelecidos, na sequência foram analisados os projetos na categoria Livro, Leitura e Literatura sendo analisados 04 projetos, sendo 04 projetos selecionados e classificados conforme nota de avaliação estabelecida de forma decrescente, na sequência foram analisados 02 projetos na categoria de Artes Cênicas sendo selecionados e classificados 02 conforme critérios e notas de avaliação estabelecida de forma decrescente, na sequência foram analisados 07 projetos na categoria de música sendo selecionados e classificados 06 projetos conforme nota de avaliação de forma decrescente sendo 01 projeto retirado da análise e avaliação a pedido do proponente, na sequência foram analisados 02 projetos na categoria de cinema de rua e cinema itinerante, sendo classificados e selecionados 02 projetos conforme nota de avaliação estabelecida de forma decrescente, na sequência foi analisado 01 projeto na categoria de sala de cinema sendo selecionado e classificado 01 projeto, conforme nota e critérios estabelecidos, na sequência foi analisado 01 projeto na categoria capacitação, formação e qualificação, sendo classificado e selecionado 01 projeto conforme nota de avaliação, seguindo foram analisados 07 projetos na categoria documentário temática livre 6 a 10 min, sendo selecionados e classificados 07 projetos conforme nota de avaliação estabelecida de forma decrescente, na sequência foram analisados 05 projetos inscritos na categoria vídeo clipe temática livre de 3 a 6 min, sendo classificados e selecionados 05 projetos conforme nota estabelecida de forma decrescente, logo após foram analisados 03 projetos inscritos na categoria Web Serie, sendo selecionado e classificado 01 projeto conforme nota de avaliação estabelecida de forma decrescente, 02 projetos

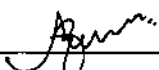
*Ass.
Secretaria*

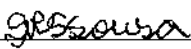
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

não contemplados conforme critérios de avaliação estabelecidos no edital, seguindo foram analisados 04 projetos na categoria curta metragem igual ou superior a 15 min, sendo classificados e selecionados 02 projetos, conforme critérios estabelecidos e 02 projetos desclassificados por descumprimento dos itens 4.4.5 e 3.6.2 previstos no edital, na sequência foram analisados 02 projetos inscritos na categoria media metragem, sendo classificado e selecionado 01 projeto, sendo 01 projeto não contemplado, sendo atribuída nota decrescente e conforme critérios de avaliação dos projetos, estabelecidos no edital. Não havendo mais categorias e projetos a serem avaliados foram quantificados os projetos apresentados sendo o total de 50 (Cinquenta) projetos apresentados, 02 (Dois) projetos desclassificados, 04 (Quatro) projetos não contemplados e 01 (Um) projeto retirado a pedido do proponente, por fim foram lançadas as listas com os projetos selecionados por ordem de classificação para divulgação e publicação, nada mais a declarar foi encerrado o trabalho da comissão na fase de análise do mérito cultural e analise dos projetos.

Tremedal, BA 23 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO


Antonione Azevedo Natividade


Sandra Regina dos Santos Sousa


Gisely Ferraz Viana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL, por intermédio do Núcleo de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, torna pública os critérios de seleção e classificação dos Projetos selecionados dos Editais nº 001/2023 e 002/2023 – Edital de chamamento público para fomento às ações culturais de seleção de projetos culturais de Audiovisual e Demais Áreas com recursos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

A comissão levou em consideração em suas análises e pareceres os critérios de mérito cultural dos projetos, dispostos nos editais além de enquadramento do objeto, contrapartida obrigatória, cotas, informações completas de inscrição, medidas obrigatórias de acessibilidade, regularidade fiscal do proponente e assegurou medidas de democratização e desconcentração dos recursos financeiros disponibilizados pelo ministério da cultura, através da lei complementar nº 195/2022.

CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA FASE DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL E
ANÁLISE DOS PROJETOS E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS
EDITAL nº 001 DEMAIS ÁREAS - EDITAL nº 002 AUDIOVISUAL

A Comissão de Análise atribuiu, nota de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos para cada projeto, de acordo com os Critérios obrigatórios e pontuações abaixo relacionados

1 - Qualidade do Projeto, Coerência do objetivo, objetivos específicos, e metas do projeto, análise de conteúdo que o projeto apresenta, como um todo, coerência, foram também observados o objeto, a justificativa e as metas, possibilidade de visualização de forma clara os resultados que serão obtidos.

- a) Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação;
b) Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva do audiovisual.

2 - Aspecto de Ação comunitária proposta pelo projeto considera se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

3 - Foram analisados também na valoração de cada projeto, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura tremedalense.

4 - Coerência da planilha orçamentária de execução metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto, foram também avaliados e valorados a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos aspectos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também foram consideradas para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.

4 - Coerência do plano de divulgação ao cronograma, objetivos e metas do projeto proposto A comissão de análise também considerou e valorou a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá los.

5 - Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas A análise considerou a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação foram considerados os currículos dos membros da ficha técnica.

6 - Trajetória artística e cultural do proponente, análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.

7 - Contrapartida e interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.

8 - Proponente e outras pessoas na liderança do projeto cultural, Pessoas jurídicas majoritariamente ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Nº	Proponente	Projetos Contemplados	Avaliação
Nº	Categoria: Artes Visuais	Título do Projeto	
1º	Nivea da Silva Figueredo	Nivea Terços	90
2º	Ivana Elias Jardim Barbosa	Ateliê Sarabel	85
3º	Valeria Santos Viana Ruas	VSV Moda Personalizada	77
4º	Eliana Figueredo Gama	Leninha Figueredo	66
5º	Marlene Rosa dos Santos P. Sousa	Marlene Artes	65
6º	Maira Virgens dos Santos	Estrel' Art	63
7º	Andressa Pereira Almeida	Laços e Tiaras	62
8º	Marinês Ferreira Farias e Farias	Marry Fashion	60
9º	Aline Emannoelli Santos Almeida Nome social: Alexandre Emannoelli Oliveira Almeida	Alegria em Forma de Massinha	58
10º	Rita de Cassia da Silva Queiroz	Ritartesanato	50
Nº	Categoria: Livro, Literatura, Leitura	Título do Projeto	
1º	Renato Eufrazio Leal Senna	A última Parada do Tropeiro	85
2º	Aleika Francisca de Araujo	Literatura Infantil Era Uma Vez	70
3º	Marina Virgens dos Santos Soares	Viajando no Mundo da Leitura	65
4º	Jesuino Nunes Farias	Jesuino Poeta de Tremedal	61
Nº	Categoria: Artes Cênicas	Título do Projeto	
1º	Bruno Araújo de Lacerda	Capoeira Pela Igualdade	88
2º	Valdemar Vieira Lacerda	Lagarto do Sertão	67
Nº	Categoria: Música	Título do Projeto	
1º	Renan Santos da Silva	Renanzinho Sofrência	79
2º	Nayara Silveira Lima	Nayara Lima	76
3º	Esther Evangelista Vieira	Fanfarra Adventista Árvores do Sertão	72
4º	Jovenilton Santos Dias	Album Arrocha 23 Anos	72
5º	Lucas Santos de Jesus	LJ Estourado da Bahia	65
6º	Hugo Vieira de Souza	MC HP Oficial	62
Nº	Categoria: Cinema de Rua e Itinerante	Título do Projeto	
1º	Everaldo Almeida Santiago	Educando Através das Telas	87
2º	Weliton Charles Jardim de Andrade Junior	Nas Trilhas do Sertão	75
Nº	Sala de Cinema	Título do Projeto	
1º	Jailza Figueredo Meira	A Hora do Cinema	89
Nº	Capacitação, Formação e Qualificação	Título do Projeto	
1º	Edvaldo Figueredo Gama	Festival Cultural e Gastronômico	84
Nº	Categoria: Documentário temática livre 6 a 10 min	Título do Projeto	
1º	Valeria Santos Viana Ruas	Mulheres Independentes e Empreendedoras	81
2º	Givanildo Silva Santos	Workshop Musical	80
3º	Sirlange Lima	Música e Tradição no Quilombo	75
4º	Adriana Pereira dos Santos	PG Ateliê Dryca Crochê	75
5º	Aleia Ferraz Meira	Capoeira e Arte	68



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

		Umbanda	
7º	Viviane Santos Viana	Viviane Santos Fotografia	65
Nº	Categoria: Videoclipe Temática Livre 3 a 6 min	Título do Projeto	
1º	José Carlos Nunes dos Santos	A Bahia	71
2º	Rafael Francisco dos Santos	Grupo de Xote	68
3º	Jader Nélío Barbosa Silva	Videoclipe Musical Então Era Mentira	67
4º	Flávio Belarmino de Jesus	Vida Difícil	64
5º	Celma Andrade Santos	Celma Santos	60
Nº	Web Série	Título do Projeto	
1º	Sandra Mara Nunes França	Conhecendo e Contando a História na Qual Estou Inserido, Povoado de São Felipe em Fatos e Fotos	86
2º	Nelson Santos Marinho de Jesus	As Manifestações Culturais da Comunidade de Terreiro Alto do Ogum	71 Não Contemplado
3º	Bruno Araújo Lacerda	Web Serie "Oxe Capoeira pra Quê?"	65 Não Contemplado
Nº	Curta Metragem Igual ou Superior a 15 Minutos	Título do Projeto	
1º	Nelson Santos Marinho de Jesus	As Manifestações Culturais da Comunidade de Terreiro Alto do Ogum	84
2º	Luan Costa Marinho / LC Estúdio	História Contada da Cidade de Tremedal	71
3º	Luan Costa Marinho / LC Estúdio	Casa Ampliada	Desclass. Art. 4 inciso 4.5
4º	Ludiane Coelho Gomes	A Realidade da Jovem que Busca a Vida em São Paulo	Desclass. Art. 3.6.2
Nº	Média Metragem	Título do Projeto	
1º	Ludmila Almeida Mota / Ariat Fimes	Caminhos da Superação	89
2º	Nelson Santos Marinho de Jesus	As Manifestações Culturais da Comunidade de Terreiro Alto do Ogum	66 Não Contemplado

Tremedal-BA, 24 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Antonio Azevedo Natividade

Sandra Regina dos Santos Sousa

Gisely Ferraz



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 132/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a exoneração do Chefe de setor administrativo do Povoado da Volta Grande e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a S.r.^a FATIMA NOGUEIRA CORDEIRO do cargo de Chefe de setor administrativo do Povoado da Volta Grande, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-SET.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 30 de novembro de 2023

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 133/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a exoneração do Diretor do Distrito de Lagoa Preta e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o S.r. GEORGE STEFSON OLIVEIRA FARIA do cargo de Diretor do Distrito de Lagoa Preta, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-DIR.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 30 de novembro de 2023

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 134/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a exoneração do Chefe do Setor Administrativo do Riachão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a S.rª. LILIA GOMES DO NASCIMENTO do cargo de Chefe do Setor Administrativo do Riachão, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-SET.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 30 de novembro de 2023

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 135/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a exoneração do Chefe do Setor administrativo do Povoado da Boa Sorte e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o S.r. LUCIANO OLIVEIRA SANTOS do cargo de Chefe do Setor Administrativo do Boa Sorte, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-SET.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 30 de novembro de 2023

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 136/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a exoneração do Chefe do Setor administrativo do Povoado do Pé da Serra e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a S.r.^a OTILIA GOMES DOS SANTOS do cargo de Chefe do Setor Administrativo do Povoado do Pé da Serra, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-SET.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 30 de novembro de 2023

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 137/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a exoneração do Chefe do Setor administrativo do Povoado do Baixão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o S.r. PAULO DA SILVA SANTOS do cargo de Chefe do Setor Administrativo do Povoado do Baixão, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-SET.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 30 de novembro de 2023

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 138/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a exoneração do Diretor da Ouvidoria Geral e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o S.r. PAULO SERGIO SOARES OLIVEIRA do cargo de Diretor da ouvidoria geral, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-DIR.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 30 de novembro de 2023

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 139/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a exoneração do Gerente de Material e Patrimônio e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a S.r.^a RITA DE CASSIA NUNES RIBEIRO do cargo de Gerente de Material e Patrimônio, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-GER.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 30 de novembro de 2023

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 140/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a exoneração do Diretor de Assistência Farmacêutica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a S.r.^a MARCIENE ANTUNES CARDOSO CACIQUE do cargo de Diretor de Assistência Farmacêutica, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-DIR.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 30 de novembro de 2023

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 141/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a exoneração do Diretor Executiva de Secretaria de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a S.r.^a TAMIRES SANTOS DA SILVA do cargo de Diretor de Executivo da secretaria de Saúde, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-DIR.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 30 de novembro de 2023

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 142/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a exoneração do Diretor executivo da Secretaria de Infraestrutura e Transporte Público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o S.r. CARLITO MUNIZ DA SILVA do cargo de Diretor de Executivo da secretaria Infraestrutura e transporte público, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-DIR.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 30 de novembro de 2023

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 143/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a exoneração do Gerente de apoio Técnico ao Agricultor Familiar e ao Pequeno Produtor Rural e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o S.r. CASSIO LUIZ NOVAIS MARINHO do cargo de Gerente de apoio Técnico ao Agricultor Familiar e ao Pequeno Produtor Rural, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-GER.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 30 de novembro de 2023

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 144/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a exoneração do Gerente Meio Ambiente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a S.rª HELTA ALMEIDA COSTA do cargo de Gerente de Meio Ambiente, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-GER.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 30 de novembro de 2023

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 145/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a exoneração do Diretor de Desenvolvimento Agrário e recursos hídricos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o S.r JEAN CARLOS BATISTA DA SILVA do cargo de Diretor de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-DIR.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 30 de novembro de 2023

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 146/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a exoneração do Diretor de Meio Ambiente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a S.^{ra} MAIARA CRISTINA BATISTA do cargo de Diretor de Meio Ambiente, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-DIR.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 30 de novembro de 2023

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 147/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a exoneração do Chefe do setor de Ampliação e Conservação dos Recursos Hídricos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a S.r^a MARILDES DE LIMA COSTA do cargo de Chefe de Setor de Ampliação e Conservação dos Recursos Hídricos, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-SET.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 30 de novembro de 2023

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 148/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a exoneração do Chefe do setor de Atendimento e expediente da procuradoria geral e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a S.^{ra} ANNA JULIA MOTA BAIA LEITE do cargo de Chefe de Setor de atendimento e expediente da procuradoria geral, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-SET.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 30 de novembro de 2023

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 149/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a exoneração do Procurador Adjunto de Assuntos Administrativos, Patrimoniais e de Recursos Humano e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o S.r PHYDIAS DE OLIVEIRA COSTA do cargo de Procurador Adjunto de Assuntos Administrativos, Patrimoniais e de Recursos Humano, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-AP.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 30 de novembro de 2023

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal